



63	
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria Municipal de Agricultura**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**1.1 TÍTULO DO PROJETO**

*Aquisição de Patrulha Mecanizada – Trator Agrícola*

**1.2 – OBJETO**

*Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola, novo, cabinado, com ar condicionado, motor a diesel, potência mínima 80 cv, tração 4x4, transmissão sincronizada de no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.*

**1.3 – JUSTIFICATIVA**

*O município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura, que tem a produção de café como sua principal vocação, seguido pela fruticultura e pecuária.*

*O município possui aproximadamente cerca de 2.600 propriedades rurais, dentre as quais predominam as mini e pequenas propriedades, onde 1.030 destas são cadastradas no Incra.*

*Os produtores rurais do município possuem uma realidade social econômica precária, sendo que dependem quase que unicamente da Prefeitura Municipal, que ao mesmo tempo não dispõe de maquinários suficientes para ajudar na prestação dos serviços aos seus munícipes, como melhorias nas produções das lavouras, no preparo da terra, aragem, sulcagem do solo e demais serviços agrícolas.*

*Existe, ainda, a extrema necessidade de realizar serviços em parceria com os agricultores que participam do programa de incentivo à produção primária, proporcionando melhorias das estradas que dão acesso às propriedades rurais para escoamento da produção, preparação do solo para plantio aos produtores que não dispõe de equipamentos próprios, roçagem e para limpeza de macegas ao longo das estradas e ruas.*

*Com o apoio financeiro do governo Federal via MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, e de acordo com sua Política Nacional de Desenvolvimento que procura reduzir as desigualdades regionais, o financiamento da Política deve ser direcionado de forma a fornecer suporte financeiro adequado às diversas escalas de intervenção, como por exemplo, na esfera municipal.*

*De acordo com o IBGE o município de Sooretama é o maior produtor de Café Conilon do estado do Espírito Santo, com 478.000 sacas piladas (28,7 mil toneladas). Com esses resultados o município figura ainda como o 3º maior produtor do país. Os dados são da Pesquisa Agrícola Municipal (PAM) realizada pelo IBGE e apresentados ao público em 13/11/2018.*

*Com esta aquisição vamos incentivar e beneficiar coletivamente os produtores rurais, que em sua grande maioria, utilizam nas pequenas propriedades, mão-de-obra familiar, buscando manterem-se competitivos e garantindo alta produtividade, beneficiando também a infraestrutura do meio ambiente e conservando as estradas vicinais, o que contribuirá para a qualidade de vida dos produtores rurais e, conseqüentemente, fixar e valorizar o homem no*



64	
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria Municipal de Agricultura**

campo e permitindo a diversificação das culturas em suas propriedades rurais. O trator agrícola será incorporado aos equipamentos já existentes, formando assim patrulha agrícola que beneficiarão e prestarão serviços a **TODAS AS COMUNIDADES RURAIS** do município de Sooretama.

#### 1.4 – OBJETIVOS

Com a aquisição do trator proporcionaremos aos agricultores melhor efetividade local do município elevando o nível de produção e qualidade do mesmo, através da disponibilidade do equipamento, sendo o mesmo de suma importância para o desenvolvimento dos pequenos produtores, pois a produção agrícola é a principal fonte geradora de renda do município.

#### 1.5 – BENEFICIÁRIOS

O trator atenderá a todos os agricultores do município de Sooretama-ES, cerca de 2.600 famílias/produtores rurais diretamente e 16.928 habitantes da zona urbana indiretamente, que por ventura utilizam as estradas vicinais e necessitam dos serviços do equipamento.

#### 1.6 – LOCALIZAÇÃO

O bem a ser adquirido será alocado na Garagem Municipal, situada no endereço Rua Aribá, 281, Centro, Sooretama-ES, Cep 29.927-000.

### 2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1 AQUISIÇÃO DE BENS

a) Aquisição de Patrulha Mecanizada – 01 (Um) Trator Agrícola.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO

Trator Agrícola novo, cabinado, ar condicionado, motor a diesel, potência mínima 80 cv, tração 4x4, transmissão sincronizada de no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré.

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quant.	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (cálculo feito a partir da média)
Trator Agrícola novo, cabinado, ar condicionado, motor a diesel, potência mínima 80 cv, tração 4x4, transmissão sincronizada de no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré	01	155.000,00	155.000,00	150.000,00	153.333,33	153.333,33





65	
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria Municipal de Agricultura**

## 2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os critérios que serão utilizados priorizarão a qualidade do bem adquirido e o melhor preço.

**GARANTIA DO EQUIPAMENTO:** O equipamento proposto tem a garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limites de horas. Esta garantia se aplica a motores, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da máquina, conforme Termo de Garantia que acompanha o equipamento.

**PRAZO DE ENTREGA:** até 30 dias.

**PRAZO DE CONTRATO:** A vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da assinatura do respectivo pacto.

**LOCAL DE ENTREGA:** Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento. Fica condicionado o pagamento do equipamento a liberação do recurso junto à Caixa Econômica Federal.

## 2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.3.1 A responsabilidade da administração e manutenção do trator agrícola adquirido através do convênio será da Secretaria Municipal de Agricultura Municipal de Sooretama-ES, que realizará os serviços de manutenção de acordo com o estabelecido no manual de garantia do mesmo e de acordo com a necessidade..

## 3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

### 3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios que serão utilizados para a contratação serão através de processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme dispões o DECRETO nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, observando as leis de responsabilidade fiscais, priorizando a qualidade dos bens adquiridos e o melhor preço.

### 3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

540 dias, a contar da data de publicação do convênio.

12 meses

### 3.2 RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se com a aquisição desse equipamento maior competitividade no início da cadeia produtiva, principalmente da cultura do café, Dar condições de trato ao solo dos produtores, proporcionando ao mesmo tempo viabilidade econômica contribuindo para o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.

## 4. GERENCIAMENTO DO PROJETO

### 4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO



66	
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Nome do responsável:** Isley Coelho da Cruz  
**Função:** Secretário de Agricultura Interino  
**Órgão:** Prefeitura de Sooretama-ES  
**Endereço:** Rua Vitorio Bobbio 281, Centro, Sooretama-ES  
**Telefone:** (27) 3273-1282  
**E-mail:** semag@sooretama.es.gov.br

**Nome do substituto:** Maristela S. de M. Arsari  
**Função:** Gestor de Convênios  
**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**Endereço:** Rua Vitorio Bobbio 281, Centro, Sooretama-ES  
**Telefone:** (27) 3273-1282 / 999769488  
**E-mail:** convenios@sooretama.es.gov.br

**5. RECURSOS FINANCEIROS**  
**5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES**

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Governo Federal	R\$ 120.000,00		R\$ 120.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 33.333,33		R\$ 33.333,33
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 153.333,33</b>

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 São obrigações da Contratante:**

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





67	
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria Municipal de Agricultura**

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, ano de fabricação, etc;*

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



68	
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria Municipal de Agricultura**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.3** multa moratória de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- 10.3.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.;
- 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



69	
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**Secretaria Municipal de Agricultura**

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.6** Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

*Sooretama-ES, 06 de Agosto de 2020*

*Isley Coelho da Cruz*

**Isley Coelho da Cruz**  
**Secretário Municipal de Agricultura Interino**

*Alessandro Broedel Torezani*  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**